



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º da LCPA, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, conjugada com o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, declara-se, para os devidos efeitos, que não existem dividas com mais de 90 dias, que relevem para efeitos de pagamentos em atraso, à data de 31 de dezembro de 2019.

Castro Marim, 9 de junho de 2020,

O Dirigente responsável pela área Administrativa e /ou Financeira

Assinatura.....


(Paulo Simão)

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura.....


(Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara)